



PROCESSO N° 64/13

PROTOCOLO N.º 11.538.014 - 1

PARECER CEE/CEMEP N.º 33/13

APROVADO EM 20/02/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO I – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LIDIANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Lidianópolis.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1- Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2661/12-SUED/SEED de 30/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 02/07/12, de interesse do Colégio Estadual Dom Pedro I – Ensino Fundamental e Médio, do município de Lidianópolis que, por sua direção, solicita credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural Antonio Augusto Maciel, de Lidianópolis.

1.1 Da Instituição de Ensino

Escola Base

O Colégio Estadual Dom Pedro I – Ensino Fundamental e Médio – Escola Base, localizado na Rua Tiradentes, 280, Centro, do município de Lidianópolis é mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fls.08).



PROCESSO N° 64/13

Escola Familiar Rural

A Casa Familiar Rural Antonio Augusto Maciel, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 99, Centro, é mantida pela ARCAFAR SUL (fls. 63).

1.2 Corpo Técnico Administrativo (fls. 44)

Nome	Formação	Função
-Simone Aparecida Kieze	-História	-Direção
-Luciana Grossi Zanoni	-Pedagogia	-Secretária

1.3 Dados Gerais do Curso (fls. 91)

Curso: Técnico em Agricultura em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Carga horária do curso: 3.404 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.537

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã e tarde

Regime de matrícula: anual

Número de vagas: 30 vagas por turma em aula teórica e por turma em aulas práticas

Período de integralização do curso: mínimo de 03 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio.

1.4 Justificativa (fls. 648)

(...) O Curso Técnico em Agricultura proporciona ao aluno uma perspectiva de totalidade onde os conteúdos das disciplinas são contextualizadas, conforme visão sistêmica do processo produtivo. Isto significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científicos – tecnológicos presentes nas disciplinas da Base Nacional Comum de forma integrada às disciplinas da Formação Específica, evitando compartimentalização na construção do conhecimento.

Propõe – se uma formação na qual a teoria e a prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência...

(...) A organização dos conhecimentos no Curso Técnico em Agricultura, enfatiza o resgate da formação humana e o aluno como sujeito histórico produz sua existência pelo enfrentamento consciente



PROCESSO N° 64/13

da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

(...) A integração curricular entre o Ensino Médio e Profissional, objetiva integrar o jovem no contexto sociocultural atual, propiciando formação que possibilite uma escolha profissional sintonizada com os requisitos técnicos e tecnológicos próprios de sua área de formação. Entende – se que o ser humano não pode prescindir do trabalho, uma vez que a sua não habilitação para a vida profissional produtiva suprimiria o seu direito a autorrealização.

Os objetivos estão descritos às fls.92

1.4 Perfil Profissional (fls. 649)

O Técnico em Agricultura será capaz de perceber de maneira sistêmica as implicações sociais, econômicas, ambientais, políticas e técnicas da sua atuação profissional, agindo para detectar os problemas e aplicar as soluções técnicas, de forma suficientemente criativa, sustentável, rápida e coerente com a realidade rural. Planeja, executa e monitora etapas da produção agrícola. Planeja e acompanha a colheita e pós-colheita das principais culturas. Auxilia na implantação e gerenciamento de sistemas de controle da qualidade na produção agrícola. Identifica e aplica técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos. Elabora laudos, perícias, pareceres, relatórios e projetos. Atua em atividade de extensão e associativismo. Sendo tolerante e receptivo à diversidade cultural, étnica, religiosa, política e social das comunidades aonde vier a se inserir no mundo do trabalho. Planeja, executa e monitora etapas da produção agrícola.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Sítio Nossa Senhora Aparecida
- Sítio Nova Esperança
- Secretaria Municipal de Agricultura de Lidianópolis
- Agrícola Vassoler Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 177 a188.



PROCESSO N° 64/13

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula anual, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular (fls. 651)

d- Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento: Colégio Estadual D. Pedro I – Ensino Fundamental e Médio						
Município: Lidianópolis						
Curso: Técnico em Agricultura						
Forma: Integral				Implantação gradativa a partir de: 2013		
Turno: Manhã/Tarde				Carga Horária: 4080 horas/aula - 3404 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado		
Módulo: 40				Organização: Anual		
DISCIPLINAS		SEMESTRES			Hora/aula	Hora
		1.º	2.º	3.º		
1	ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	2	3	2	280	234
2	AGRICULTURA	2	3	2	280	234
3	AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL		3	3	240	200
4	ARTE			2	80	67
5	BIOLOGIA	2	2	2	240	200
6	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
7	FILOSOFIA	2	2	2	240	200
8	FÍSICA	2	2	2	240	200
9	GEOGRAFIA	2	2	2	240	200
10	HISTÓRIA	2	2	2	240	200
11	HORTICULTURA	2	3	3	320	267
12	LEM: INGLÊS	2			80	67
13	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	280	234
14	MATEMÁTICA	3	2	2	280	234
15	QUÍMICA	2	2	2	240	200
16	SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200
17	SOLOS	2	3	3	320	267
TOTAL		32	32	32	4080	3404
Estágio Profissional Supervisionado			2	2	160	133
Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.						



PROCESSO N° 64/13

1.7 Certificação (fls. 221)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Agricultura de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Agricultura.

1.8 Critérios de Avaliação (fls.176)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 185.

1.9 Corpo Docente (fls. 194)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Gil Roberto Garib	-Bacharel em Engenharia Agrônoma	-Coordenação do Curso
-Marcos Eusébio Dias Sobreira	-Bacharel em Engenharia Agrônoma	-Coordenação de Estágio -Administração e Infraestrutura Rural -Agricultura
-Iracilda Justino Lino	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas	-Língua Portuguesa e Literatura -Inglês -Arte
-Marlene Marques Sobreira	-Licenciatura em Ciências Biológicas	-Biologia -Química
-Sueli Celeide de Souza	-Educação Física	-Educação Física
-Cleodete Gomes Dionísio	-Geografia	-Geografia -História
-Claudeir Gordiano	-Técnico em Agropecuária -Ciências	-Horticultura -Solos
-Rosana Rocha da Silva	-Ciências/Matemática	-Matemática -Física

O Plano de Estágio está anexado às fls.152 e 650 e as práticas profissionais estão descritas às fls.174.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 221 a 412.



PROCESSO N° 64/13

1.10 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 233/12, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Ana Paula Hneda Koltum, licenciada em Pedagogia; Leandro Cesconeto, licenciado em Letras; Ana Vanjura, licenciada em Ciências e como perita Rafaela Jorge, bacharel em Engenharia Agrônoma, emitiu o laudo técnico favorável ao credenciamento e autorização para funcionamento do curso (fls. 624 a 643).

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 574/12–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o credenciamento e autorização para funcionamento do curso (fls.654).

2. Mérito

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular na Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural Antonio Augusto Maciel de Lidianópolis.

Com relação ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Escola Base, consta às fls. 34 o protocolado n.º 07.638.746 – 0, solicitando providências à mantenedora. Da Casa Familiar Rural, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros está atualizado.

A Comissão Verificadora relata que o Colégio Estadual D. Pedro I – Ensino Fundamental e Médio, funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Maria José Andrade Moura – Ensino Fundamental, fazendo uso compartilhado em todos os espaços físicos do prédio, exceto a biblioteca, o laboratório de Química, Física e Biologia e laboratório de Informática.

A direção solicita o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização do Curso Técnico em Agricultura em atendimento à comunidade local, pela procura de profissionais com sólida formação na área de agricultura.



PROCESSO N° 64/13

A documentação do imóvel do Colégio Estadual D. Pedro I, encontra-se regularizada e cópias dos documentos comprobatórios anexados no processo.

O prédio da Casa Familiar Rural é de alvenaria, dispendo de 02 salas de aula com capacidade para 40 alunos, iluminadas, arejadas e ventiladas; 01 cozinha equipada com utensílios domésticos que atende a demanda dos alunos, 01 dispensa, 01 refeitório com 03 mesas grandes com capacidade de 12 e 35 cadeiras, 03 alojamentos, um deles adaptado para portadores de necessidades especiais, cada um com capacidade para 17 alunos; 03 banheiros femininos com chuveiro, 04 banheiros masculinos com chuveiro, 02 banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, 30 camas com colchão de espuma, 15 guarda-roupas, 01 alojamento para monitor com capacidade para 03 pessoas, 01 lavanderia com um tanque para lavagem de roupas, 01 pátio interno sem cobertura. Possui linha de internet (fls. 64).

A Casa Familiar Rural não possui laboratório de Informática e o laboratório de Química, Física e Biologia, porém, quando necessário fazer uso desses laboratórios, os alunos serão levados para a Escola Base para a realização das aulas práticas.

A Escola base disponibilizará para a Casa familiar Rural:

- quadra esportiva, redes para futsal e voleibol, bolas salão, bolas futsal, bolas voleibol, bolas de basquete, rede de voleibol, mesa de tênis, apitos, xadrez, dominó, damas, entre outros;

-materiais didáticos pedagógicos e equipamentos de informática, eletrônicos e multimídias, como: 02 vídeos cassete, 02 aparelhos de DVD, 01 retroprojeto, 01 data show, mapas diversos, globos, jornais, revistas, livros didáticos, jogos educativos, livros literários;

Encontra-se em processo de licitação para aquisição de equipamentos com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) PRONAT e também estão registrados na Diretoria de Infraestrutura da SEED, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios, conforme folha de despacho – protocolado n 11.376.375 – 2 e liberação NRM: 280603 e NEM 280610 já entregue.

A Comissão Verificadora informa que a Casa Familiar Rural Antonio Augusto Maciel, possui condições básicas para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico com os recursos materiais e pedagógicos necessários para o desenvolvimento do curso a ser autorizado.



PROCESSO N° 64/13

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao credenciamento do Colégio Estadual Dom Pedro I – Ensino Fundamental e Médio – Escola Base, município de Lidianópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico – Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 3.404 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.537 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, 30 vagas por turma, presencial, estrutura e funcionamento da Pedagogia da Alternância para desenvolvimento na Casa Familiar Rural Antonio Augusto Maciel localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 99, Centro, mantida pela ARCAFAR SUL – Associação Regional das casas Familiares Rurais do Sul do Brasil.

Com o ato autorizatório a instituição de ensino ficará credenciada para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos das Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

O referido curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, será implantado sob forma de experiência pedagógica, devendo a mantenedora proceder a avaliação anual, encaminhando relatório circunstanciado ao CEE/PR para análise.

Quanto ao retorno a este CEE/PR para reconhecimento do curso, cumprir o disposto na Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização para funcionamento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 64/13

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE